PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI
FL Nº 227
CPL

Contrato Administrativo Nº 020603/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº. 002/2023 - SRP
Processo Administrativo nº. 001.0000086/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **DALZILENE PORFIRIO DIAS LTDA,** NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Bairro Centro – CEP: 64.782-000, com sede em Jurema – PI, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ Nº 01.685.927/0001-75, com sede em Jurema - PI, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, a senhora IVONETE SOARES DIAS, brasileira, maior, professora, Portador do CPF Nº 878.968.343-91 e Carteira de Identidade Nº 1.938.637 SSP/PI, residente e domiciliada na cidade de Jurema - PI, a seguir denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO – DALZILENE PORFÍRIO DIAS LTDA, estabelecida na localidade Maristela, s/n, zona rural do Município de Jurema - PI, inscrita no CNPJ sob nº 39.494.519/0001-09, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **a Sra. Dalzilene Porfírio Dias, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF Nº** 180.442.238-00, RG Nº 287324278, residente e domiciliada na localidade Maristela, zona rural do Município de Jurema – PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **001.0000086/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 002/2023 - SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a Registro de Preços para futura aquisição parcelada e sob demanda, de Combustíveis e derivados de Petróleo para atender demanda da frota de veículos próprios e locados, junto à Secretaria de Educação do Município de Jurema/PI, no decorrer do exercício financeiro de 2023, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Eletrônico nº 002/2023 – SRP, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VL. UNIT.	% DESC.	VR UNIT.	VL. TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	70000	R$ 7,25	7,24%	R$ 6,73	R$ 471.100,00

02	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	10000	R$ 5,69	5,68%	R$ 5,37	R$ 53.700,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).							**R$ 524.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em R$ 524.800,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), para aquisição do objeto do(s) Itens/ITEMs 01 e 02 do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SRP, durante o exercício financeiro de 2023.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Jurema, consoante às informações seguintes:

UNID ORÇAM	PROJETO ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
04.00 – SCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2015 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	500/569
	12.361.0006.2069 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		500/553/576
	12.361.0006.2070 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE		550

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI
FL Nº 229
CPL

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93, a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Jurema-PI. A entrega dos produtos será de imediato no ato da solicitação, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o servidor, portador do RG de nº_como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SRP, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SRP, como se nele tudo estivesse transcrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI
FL Nº 230
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jurema - Piauí, em 06 de março 2023.

Ivonete Soares Dias

IVONETE SOARES DIAS
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Dalzilene Porfirio Dias

DALZILENE PORFÍRIO DIAS
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 - _____
2 CPF:

3 - _____
CPF: